



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 06/2023

CÂM. MUN. DE VEREDORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº

PROTOCOLADO

Em

SECRETARIA

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS
SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE
NONOAI - RS.**

Art. 1º A revisão geral anual dos subsídios dos Secretários Municipais de Nonoai, em cumprimento ao artigo 37, X, da Constituição Federal e ao artigo 4º da Lei Municipal 3.409/2020, dar-se-á pela aplicação do índice de **4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento)**, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Art. 2º Com a presente Lei, os Secretários Municipais de Nonoai perceberão, mensalmente, a título de subsídio, a importância de R\$ 6.733,25 (seis mil e setecentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 20 de fevereiro de 2024.

VER. MARCELE CASIA CAZAROTTO
PRESIDENTE

VER. NELSO DOS SANTOS
2º SECRETÁRIO

APROVADO(A)
POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões,

Presidente

1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

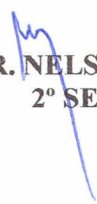
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores(as) Vereadores(as),

O presente Projeto de Lei visa instituir a reposição de perdas salariais, em atendimento ao que dispõe o artigo 37, X, da Constituição Federal e o artigo 4º da Lei Municipal nº 3.409/2020.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 20 de fevereiro de 2024.


VER^a. MARCELE CASIA CAZAROTTO
PRESIDENTE


VER. NELSO DOS SANTOS
2º SECRETÁRIO